



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3088/2021

Humaitá/RS, 23 de fevereiro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATO TEMPORÁRIO E
EMERGENCIAL DE UM SERVIÇO DE
LIMPEZA E HIGIENE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter temporário e emergencial 01 (um) Serviços de Higiene e Limpeza, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento básico de R\$ 866,24 (oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para atender as demandas nos órgãos da Administração Municipal pelo período até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, 23 dias do mês de fevereiro de
2021.**


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ESTELA PENZ
Secretária Municipal de Administração